



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) - EDITAL Nº 017/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor em Química e/ou áreas correlatas, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica na área escolhida neste edital e que seja compatível com a atuação do supervisor apto escolhido e com as linhas de pesquisa do PPGQ, descritas na página do programa em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa, obedecendo à lista de potenciais supervisores disponível a seguir:



Linhas de Pesquisa:

Área de concentração: Físico-Química

- a) Química Teórica e Computacional
- b) Cristalografia: determinação estrutural de sólidos cristalinos e amorfos

Supervisores Aptos:

- Prof. Dr. Antônio Carlos Doriguetto – FQ
- Prof. Dr. Rommel Bezerra Viana – FQ

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. ter disponibilidade para atuar ou ministrar, anualmente, uma carga horária máxima de 90h em disciplinas da graduação, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018. A atuação como docente deverá ocorrer em disciplina(s) de Química ou correlatas da UNIFAL-MG;

1.2.4 ministrar ou atuar, obrigatoriamente, disciplina(s) na pós-graduação do PPGQ, com carga horária anual máxima de 120 horas, conforme facultado pela resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018;

1.2.5. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados às linhas de pesquisa do Programa, em supervisões e orientações/co-orientações de discentes de iniciação científica, co-orientações de mestrado e doutorado;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por, no máximo, mais 12 meses, conforme a Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e as normas PNPd-PPGQ vigentes e disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas.

2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da vigência da bolsa, o formulário próprio disponibilizado no site do PPGQ e um relatório circunstanciado, em que conste todas as atividades desenvolvidas no período, além de um plano de atividades para o próximo ano.

2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.



3. NÚMERO DE VAGAS:

- 3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado, para a área de Físico-Química (FQ), com implementação a partir de outubro de 2019,** no âmbito do PPGQ-UNIFAL-MG.
- 3.2. Será concedida a bolsa ao candidato melhor classificado, na análise do respectivo currículo Lattes, conforme **item 5 deste Edital.**
- 3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 03 (três) meses após a divulgação do resultado deste edital, **porém não poderá haver acúmulo de mais de um bolsista por supervisor e nem mais do que 1(uma) área com um total de 3 bolsas implementadas e vigentes,** no âmbito do PPGQ.
- 3.4. **Serão considerados classificados e candidatos à bolsa somente os 5 (cinco) melhores classificados no processo seletivo.** Esta sequência de classificação será utilizada, caso haja desistência do candidato selecionado, passando a prioridade de implementação da bolsa PNPd ao próximo da lista de classificação, desde que o candidato a supervisor não possua outro bolsista com projeto vigente, conforme normas vigentes do PPGQ e que não contrarie o disposto no item 3.3 deste Edital. No caso de impedimento do supervisor ou da área, o candidato à bolsa será o próximo classificado e assim por diante.
- 3.5. Os candidatos com valor ponderado no currículo Lattes inferior a 5,0 serão desclassificados.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **22/08/2019 a 13/09/2019**, diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Química localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio Q - Sala Q- 101B, Alfenas - MG – CEP 37130-000 ou mediante envio da documentação por e-mail, até 23:59 horas do dia 13/09/2019 no endereço pgquimica2010@gmail.com, **com indicação expressa do docente candidato à supervisão do estágio pós-doutoral.** O candidato deverá escolher dentre um dos docentes relacionados **no item 1.2.1. deste Edital**, aptos a atuarem como supervisores do projeto a ser executado, conforme a natureza do projeto e a linha de pesquisa do supervisor.

A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no processo seletivo é de total responsabilidade do candidato.

- 4.2. Documentação necessária:

- 4.2.1. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, conforme **item 5.2.1. deste Edital.**
- 4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;
- 4.2.4. Carta de anuência do candidato a supervisor;
- 4.2.4. Anexo I, devidamente preenchido com a pontuação de cada item, conforme o CV Lattes e a documentação comprobatória.



5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na análise e avaliação **do currículo do candidato**.

5.2. Critérios de Avaliação:

5.2.1. Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO I, considerando as atividades desenvolvidas no período de **2009 a 2019**. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no item correspondente.

Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato a bolsista PNPd deverá preencher e enviar o ANEXO I no ato da inscrição, com toda a documentação comprobatória devendo ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será indicada pelo Colegiado do PPGQ.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGQ divulgará o resultado do processo seletivo a partir de **23 de setembro de 2019**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/> e no quadro de avisos da PRPPG da UNIFAL-MG.

7.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ou por meio de processo protocolado ao Colegiado do PPGQ.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até dois dias úteis após a convocação.

8.3. A bolsa deverá ser iniciada no mês de outubro de **2019** conforme descrito no item 3.1 deste Edital, obedecendo ao calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2019.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

8.5. Após a implementação da bolsa, o pós-doutorando terá o prazo de 30 dias para apresentação do projeto de pesquisa ao PPGQ. O projeto deverá ser, obrigatoriamente, no âmbito de uma das linhas de pesquisa relacionada no **item 1.2.1 deste Edital**, contendo título, nome do supervisor, linha de pesquisa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e descrição da infraestrutura necessária e



referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O Colegiado do PPGQ terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf e das normas vigentes do PNPQ do PPGQ disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail pgquimica2010@gmail.com ou pelo telefone (35) 3701-9720.

Alfenas, 22 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Luiz Felipe Leomil Coelho

Coordenador de Pós-Graduação

UNIFAL-MG



ANEXO I

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do candidato a pós-doc (período: 2009 a 2019)

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (60%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%) e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (60%)		
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados, com corpo editorial, na área de Química (CAPES)	Somatório JCR	
1.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico		
1.2.1 Trabalho publicado/apresentado em evento científico internacional	0,5 ponto/trabalho	
1.2.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico nacional	0,25 ponto/trabalho	
1.3 Atuação ou Trabalho acadêmico/científico premiado		
1.3.1 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.3.3 Premiação por atuação profissional ou científica	1,0 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		
1.4.1 Organização de livro internacional na área de Química com cadastro no ISBN (mínimo de 50 páginas)	3,0 pontos/livro	
1.4.2 Organização de livro nacional na área de Química com cadastro no ISBN (mínimo de 50 páginas)	2,0 pontos/livro	
1.4.3 Autoria/coautoria de livro internacional na área de Química com cadastrado no ISBN (mínimo de 50 páginas)	4,0 pontos/livro	
1.4.4 Autoria/coautoria de livro nacional na área de Química com cadastrado no ISBN (mínimo de 50 páginas)	3,0 pontos/livro	
1.4.5 Autoria/coautoria de capítulo de livro internacional na área de Química cadastrado no ISBN	2,0 pontos/capítulo	
1.4.6 Autoria/coautoria de capítulo de livro nacional na área de Química cadastrado no ISBN	1,0 ponto/capítulo	
1.4.7 Patente licenciada	5,0 pontos/patente	
1.4.8 Patente concedida	3,0 pontos/patente	
1.4.9 Patente depositada	2,0 pontos/patente	
1.4.10 Programa computacional na área de Química depositado	2,0 pontos/programa	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	1,0 ponto/projeto	
2. Atividades de Ensino (10%)		



2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> , em aulas das áreas da Química	0,1 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado concluída	4,0 pontos/tese	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída	2,0 pontos/tese	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída	2,0 pontos/dissertação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 ponto/dissertação	
3.5 Orientação ou co-orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.	0,5 ponto/orientação	
4. Experiência Profissional (10%)		
4.1 Atuação em empresa ou laboratórios químicos ou correlatos	0,5 pontos/ano	
5. Participação em Banca Examinadora (10%)		
5.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 ponto/banca	
5.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 ponto/banca	
5.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado ou doutorado	0,2 ponto/banca	
5.4 Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	0,1 ponto/banca	
Pontuação total	Bruta	Ponderada